

3. DO CARGO/ÁREA/FORMAÇÃO, NATUREZA DO VÍNCULO FUNCIONAL, REGIME PREVIDENCIÁRIO, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O requisito de escolaridade previsto no quadro a seguir deverá ser preenchido até a data da posse do candidato, devendo ser comprovado por meio de documentação oficial.

3.2. O comprovante de escolaridade deverá estar devidamente legalizado junto aos órgãos educacionais competentes.

CARGO: PERITO OFICIAL CRIMINAL	
Vagas	30 (trinta) vagas.
Distribuição das Vagas	Anexo I do presente Edital.
Requisitos	Nível superior completo ou nível superior completo com especialização, para funções específicas constantes, nos termos do subitem 3.3 deste Edital. Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir veículos automotores na categoria mínima "B", regular e dentro do prazo de validade.
Carga Horária	20 ou 40 horas semanais, de acordo com legislação citada no subitem 3.4. deste Edital.
Remuneração	R\$ 21.087,93 para o cargo de Perito Oficial Criminal 40h. R\$ 14.761,55 para o cargo de Perito Oficial Criminal 20h. Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 634,74 para ambos os cargos.
Taxa de Inscrição	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

3.3. DOS REQUISITOS/FORMAÇÃO:

Cargo	Área	Formação
Perito Oficial Criminal - 20h	1	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Medicina com especialização em Psiquiatria. Carteira Nacional de Habilitação B.
	2	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Medicina. Carteira Nacional de Habilitação B.
Perito Oficial Criminal - 40h	3	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Informática Biomédica, Física, Computação ou Informática. Carteira Nacional de Habilitação B.
	4	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Farmácia, Bioquímica, Medicina, Ciências Biológicas, Biomedicina ou Biotecnologia. Carteira Nacional de Habilitação B.
	5	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Química, Química Industrial, Farmácia, Bioquímica, Biomedicina, Biotecnologia ou Engenharia de Bioprocessos. Carteira Nacional de Habilitação B.
	6	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia em Agrimensura, Engenharia Biomédica, Engenharia de Produção, Engenharia Aeronáutica, Engenharia de Materiais, Engenharia Automotiva, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Física, Engenharia Florestal, Engenharia Industrial Madeireira, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia de Aquicultura, Agronomia, Engenharia Agrícola, Ciências Agrárias, Geografia, Física, Engenharia Cartográfica, Engenharia Acústica ou Engenharia de Redes de Comunicação. Carteira Nacional de Habilitação B.
	7	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Geologia. Carteira Nacional de Habilitação B.
	8	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Contabilidade ou Ciências Contábeis. Carteira Nacional de Habilitação B.
	9	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Enfermagem, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional. Carteira Nacional de Habilitação B.
	10	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Medicina Veterinária ou Biologia. Carteira Nacional de Habilitação B.
	11	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Odontologia. Carteira Nacional de Habilitação B.
	12	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Psicologia com especialização em Neuropsicologia ou Avaliação Psicológica, ou Medicina com especialização em Psiquiatria. Carteira Nacional de Habilitação B.

Cargo	Área	Formação
Perito Oficial Criminal - 40h	13	Graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, em Fonoaudiologia. Carteira Nacional de Habilitação B.

3.4. REGIME JURÍDICO: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Estadual Complementar nº 258/2023; Lei Estadual nº 6.174/1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná); Lei Estadual 21.117/2022, Lei Estadual nº 21.640/2023 e Lei Estadual nº 20.656/2021.

3.4.1. Os cargos integrantes das carreiras do QPPO são de natureza técnico-científica, acumuláveis na forma da alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da alínea “b” do inciso XVI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná.

3.5. REGIME PREVIDENCIÁRIO: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e Regime de Previdência Complementar - RPC na forma da legislação específica.

3.6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.6.1. Perito Oficial Criminal 20h e 40h: Exercício de funções de Direção, Chefia, Assessoramento, Técnico-científicas, Forenses e Operacionais incluindo a condução de veículos oficiais, operação de equipamentos, exames de corpo de delito, vestígios, evidências, locais de crime, laboratórios, documentos, pessoas vivas, cadáveres, ossadas, vísceras, partes do corpo humano, fluídos, matéria orgânica, substâncias, armas de fogo, munições, explosivos, material bélico, produtos perigosos, instrumentos de crime e todas as atividades administrativas, técnico-científicas e operacionais necessárias à instrução processual e à preservação da cadeia de custódia dos vestígios, e as preconizadas no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 258/2023 e na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e no Perfil Profissiográfico do Cargo. Realizar procedimentos de interesse policial científico e de segurança pública, através do planejamento, programação, organização, direção, coordenação e controle das atividades de polícia científica. Atuar, quando convocado, no Conselho da Polícia Científica e na representação da Polícia Científica. Administrar atividades de interesse da segurança pública, bem como recursos humanos, financeiros, entre outros necessários para o funcionamento da Polícia Científica. Promover entendimentos com organismos públicos e privados, entidades representativas da comunidade, sociais, econômicas, de ensino, religiosas, filantrópicas, assistenciais e outras sediadas na área de atuação da unidade, com vistas ao desenvolvimento, programação ou coordenação de esforços tendentes a execução da ordem, paz e tranquilidade comunitárias, bem como o progresso das ciências forenses. Realizar a avaliação periódica de seus subordinados. Cumprir e fazer cumprir as escalas de serviço e convocações extraordinárias. Elaborar a escala de serviço das equipes para os turnos regulamentares. Prestar as informações solicitadas pelo Ministério Público e Poder Judiciário. Manter atualizados os registros patrimoniais dos bens e documentos que se encontram sob sua responsabilidade. Portar armas e equipamentos de proteção individual, operando-os de acordo com as normas regulamentares. Cumprir as normas regulamentares para o uso de vestimentas, equipamentos, veículos, armas, bem como toda aquela relacionada à atividade policial e correcional, inclusive no que diz respeito à atuação na vida privada. Agir com sobriedade em serviço e fora dele. Atuar com urbanidade, cortesia, serenidade, utilizando-se o uso progressivo da força em situações em que haja necessidade. Coordenar, gerir e atuar em atividade de inteligência, integridade, controle interno, ouvidoria e corregedoria. Colaborar e prestar apoio a outros órgãos de acordo com convênios, acordos, congêneres ou por força de lei. Cumprir obrigações administrativas necessárias para o funcionamento da Polícia Científica, na própria unidade ou em outros órgãos, inclusive mediante a gestão e fiscalização de contratos, atesto de notas, entre outros. Acautelar objetos e valores. Zelar pela conservação e limpeza das instalações externas e internas da unidade. Participar de grupos de trabalho, missões e operações policiais. Conduzir veículos oficiais e viaturas, inclusive de emergência, observado, neste último caso, a habilitação específica. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

4.1. Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para o Cargo, Região e/ou Área estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).